



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.721/86 -

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse - do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o - convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixa dos no inciso anterior, cujo objeto é: instalação de iluminação pública;

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:-

-Orgão: Serviços Públicos Municipais.

-Unidade Orçamentária: Setor de Iluminação Pública.

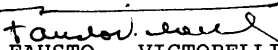
-Elemento de Despesa: 4331.

-Codificação Programática: 10603272.006.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do Artigo - 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de agosto de 1.986.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração.  
mcz/.-